



PROCESSO Nº 202/96



AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL
PROJ. LEI Nº 171/96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

237

LEI Nº 4.752

De 08 de outubro de 1996

Dispõe sobre a suspensão da Lei nº 3.369, de 15 de julho de 1987 e dá outras providências.

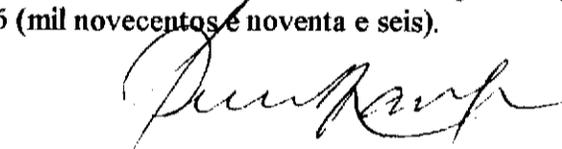
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 07 de outubro de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os efeitos da lei nº 3.369, de 15 de julho de 1987, que dispõe sobre parcelamento do solo urbano ou loteamentos no Município, ficam suspensos por 30 (trinta) dias.

Artigo 2º - A suspensão de que trata o artigo anterior se aplica também aos desmembramentos e diretrizes, salvo se as áreas forem inferiores a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), com sistema viário definido.

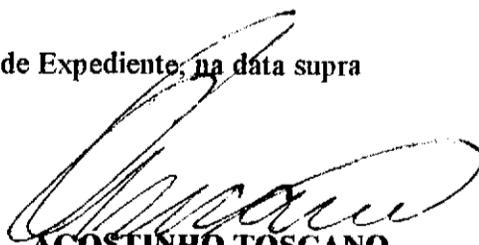
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de outubro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).



ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra



AGOSTINHO TOSCANO
-Secretário de Expediente-

Arquivada em livro próprio nº 01/96.

Processo nº 1019/71 - ("PC").

.Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de quarta-feira, 09.outubro.96.